



DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 01/2017/SMEC

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato: **MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 592.694.051-69, na qual IMPETROU recurso nas questões n.º 02 e n.º 07 da prova escrita alegando que a alternativa B da questão 07 e alternativa A da questão 02 ambas estão corretas.

Referente ao Requerimento do candidato acima mencionado A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso improcedente amparado nos itens:

Em relação a questão 2 da Prova Escrita

a) A referida lei citada pelo requerente, se refere à disposição do parágrafo 2.º do Art. 1.º da LDB n.º 9394/96, sendo que a questão da prova se referia ao Art. 22 da referida Lei.

Em relação a questão 7 da Prova Escrita

a) A referida lei citada pelo requerente, se refere à disposição da Consolidação das Leis de Trabalho, sendo que a questão da prova se referia ao ECA -Estatuto da Criança e do Adolescente.

Alto Taquari, 08 de Junho de 2017

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: **CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA**

Nome: **JÉSSICA NATANA BATISTA DIAS**

Nome: **SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO**

Nome: **THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO**

Nome: **ROSELI SILVA AMARAL PRADO**